



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES  
ESCOLA ESTADUAL "PROF. ITAEL DE MATTOS"  
Rua Oito, Nº: 764 - Centro - Santa Fé do Sul/SP - CEP: 15775-000  
FONE: (17) 3631-1295 / 3631-2342  
E-mail: [e028400a@educacao.sp.gov.br](mailto:e028400a@educacao.sp.gov.br)



---

## EDITAL nº05/2023

### PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

A Diretora da EE Prof Itael de Mattos, Santa Fé do Sul, da Diretoria de Ensino da Região de Jales, torna pública a relação de vagas de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, de 1-6-2022 em conjunto com a Resolução SEDUC-71 de 8/12/2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

#### I - DA VAGA

Será oferecida a seguinte vaga:

- **01 COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL (CGPG)**

#### II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga de Coordenador Gestão Pedagógica Geral, deverá atender os requisitos de acordo com a **Resolução SEDUC 52, de 29-6-2022**, Artigo 2º e 3º

2.1.1. Fica vedada a participação neste processo integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos **incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.**

### **III - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá no período de 12h do dia 20/12/2023 até às 17h do dia 22/12/2023, ambos seguindo horário de Brasília/DF, considerando as seguintes etapas:

#### **3.2 – Etapa 1 - Inscrição**

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento da <https://forms.office.com/r/embJ58sGRg?origin=lprLink>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação deverão ser comprovados mediante digitalização de documentos exigíveis para o cargo conforme itens 2.1.2.1 ou 2.1.2.2 deste mesmo edital

3.2.3. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.4. Do indeferimento da escola, caberá recurso e ou reconsideração.

#### **3.3. Etapa 2 – Seleção - Nível Unidade Escolar**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O candidato será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, por meio de e-mail institucional do candidato.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato que dessa etapa não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A escola selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará, via Ofício, à Diretoria de Ensino.

### **3.4 – Etapa 3 - Seleção – Nível de Diretoria de Ensino**

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista na Diretoria de Ensino, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Diretoria de Ensino, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral .

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

### **3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Diretor de Escola**

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Diretor de Escola.

## **IV - DO RESULTADO:**

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na Unidade Escolar.

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, serão cadastrados.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral .

## **V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:


5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé do Sul, 20 de Dezembro de 2023

  
**Denise Akhyama da Cunha Galera**  
RG. 27.941.287-3  
Diretor Escolar